

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente EDSON PAULO DAMIN inscrito no CPF 677.805639-87, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO-OESTE CATARINENSE – SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, representado por seu presidente JORGE RONALDO POHL inscrito no CPF 304.840.909-25, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, para prorrogação do horário do comércio no município de Joaçaba, nos dias 25/26/27 de Agosto de 2.023, denominado “FEIRA ANIVERSÁRIO DE JOAÇABA”.

= PRIMEIRA =

As Entidades acima firmam o presente Acordo Coletivo para a realização do “FEIRA ANIVERSÁRIO DE JOAÇABA”, a ser realizado no Centro de Promoções Dário Bortoluzzi (CPJ) em Joaçaba/SC, nos seguintes dias e horários:

DIA	
25/08/2023	SEXTA-FEIRA - FERIADO
26/08/2023	SABADO
27/08/2023	DOMINGO

=SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras do feriado e domingo, serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento) e no sábado as horas que excederem a jornada normal de trabalho serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês percebido pelo empregado, sendo vedada a compensação.

= TERCEIRA =

Os empregados comissionistas têm direito a receber as horas extras laboradas e mais o adicional, e a base de cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

Fica estabelecido um intervalo de uma hora (01h00min), para a refeição dos trabalhadores, e a mesma será fornecida gratuitamente pelas empresas.

= QUINTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente Acordo Coletivo, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

= SÉTIMA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 02 (dois) salários normativos da categoria, por infração e por empregado, e o valor da multa reverterá em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba.

= OITAVA =

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente nos dias 25,26 e 27 de Agosto de 2.023, por estarem cientes as partes assinam o presente acordo em 03 vias.

Joaçaba (SC), 21 de Agosto de 2023.

EDSON
PAULO DAMIN
67780563987
EDSON PAULO DAMIN
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.

Assinado digitalmente por EDSON PAULO DAMIN:
67780563987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=82895970000167, OU=Presencial,
+OU=Certificado PF AS, CN=EDSON PAULO
DAMIN.67780563987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-22 11:05:06
Pdf Reader Versão: 9.6.0

JORGE RONALDO
POHL:30484090925
JORGE RONALDO POHL
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista do
Meio-Oeste Catarinense – Sindilojas.

Assinado de forma digital por
JORGE RONALDO
POHL:30484090925
Dados: 2023.08.22 14:19:14 -03'00'